Boletim de Serviço Eletrônico em 05/04/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO IFMG CAMPUS OURO PRETO.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **vagas de estágio não-obrigatório** ofertado pelo Campus Ouro Preto, conforme disposições a seguir:

1 - DA VAGA

Área de conhecimento: Geografia Física

Área de atuação: Diretoria de Ensino

Nível: Superior

Requisitos Mínimos (Habilitação): Discente regularmente matriculado/a em curso de graduação em Geografia, Engenharia Geológica, Química ou Farmácia.

Vagas: 01

Carga Horária Diária: 4 horas

Atividades a serem exercidas:

Auxílio às atividades do Laboratório de Geografia Física/CODAGEO, relacionadas à:

- gestão de equipamentos, vidrarias e reagentes;

- monitoramento do estado de conservação dos equipamentos, vidrarias e reagentes;

- controle de procedimentos laboratoriais e de pesquisa;

- auxílio em atividades didáticas de Geomorfologia, Pedologia, Climatologia e Recursos Hídricos realizadas no laboratório; e

- outras demandas inerentes ao bom funcionamento do laboratório.

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do *Plano de Atividades de Estágio*, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do/a responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório discente devidamente matriculado/a em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não-obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do/a discente.

1.3 - Das vagas destinadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas

1.3.1 - Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por pessoas que se autodeclararem negroas, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 - Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estágio.

1.3.5 - A pessoa que se autodeclarar preta ou parda e for classificada no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 - Para concorrer às vagas destinadas a pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, deverão indicar a opção "*manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas*", na ficha de inscrição, e informar que desejam participar da reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas.

1.3.7 - Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 - Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, as pessoas aprovadas que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretas ou pardas serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 - Os procedimentos de verificação da declaração serão aplicados conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no

Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Direção Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) integrantes e seus/suas suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 - O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** da pessoa candidato ao estágio.

1.3.11 - Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, a pessoa aprovada será convocada para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidas do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12 - A pessoa terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;

b) recusar-se a seguir as orientações da comissão;

c) recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou

e) utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 - A pessoa que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

1.3.14 - A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

1.3.15 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo responsabilizar-se a responder por qualquer falsidade.

1.3.17 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata à vaga será eliminada do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 - As pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 - As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a pessoas negras.

1.3.19 - Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

1.3.19.1 - Na hipótese de não haver pessoas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observada a ordem de classificação no concurso.

1.3.4 - Das vagas destinadas a pessoas com deficiência

1.3.4.1 - Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5° da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.4.2 - Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.3.4.3 - No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estágio.

1.3.4.4 - Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, a pessoa aprovada será convocada para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munida do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.4.5 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo responsabilizar-se a responder por qualquer falsidade.

1.4 - Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1 - A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2 - A reserva de vagas para pessoas com deficiência, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.3 - A nomeação das pessoas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas negras.

1.4.4 - De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	**Ordem de nomeação**	**Tipo de vaga**
1º posição na classificação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º posição dentre as pessoas classificadas para 30 % de vagas reservadas para as pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas por local de lotação	2º	Vaga reservada para pessoal que se autodeclarou preta ou parda
2º posição na classificação	3º	Vaga de ampla concorrência

3º posição na classificação	4º	Vaga de ampla concorrência
1° posição dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
2º posição dentre as pessoas classificadas para 30% de vagas reservadas para as pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas por local de lotação	6º	Vaga reservada para pessoal que se autodeclarou preta ou parda
4º posição na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5° posição na classificação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º posição dentre as pessoas classificadas para 30% de vagas reservadas para as pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas por local de lotação	9º	Vaga reservada para pessoal que se autodeclarou preta ou parda
6° posição na classificação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.5 - Em consonância ao previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, a primeira pessoa aprovada que se autodeclarou preta ou parda será convocada para ocupar a 2ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. As demais pessoas aprovadas que se autodeclaram pretas ou pardas, serão convocadas para ocupar a 6ª, 9ª, 12ª, 16ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificadas na ampla concorrência.

1.4.6 - Em consonância ao previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, a primeira pessoa com deficiência aprovada será convocada para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. As demais pessoas com deficiência aprovadas, serão convocadas para ocupar a 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificadas na ampla concorrência.

1.4.7 - Em caso de aproveitamento de pessoa candidata, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todas pessoas aprovadas, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.8 - Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será do dia **06/04/2021 a 18/04/2022.**

2.2 - **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. As pessoas interessadas deverão acessar a opção "Concursos" e em seguida clicar no campo "Faça sua inscrição".**

2.2.1 - A pessoa que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar, digitalizar e enviar no momento da inscrição.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 - O IFMG-Campus Ouro Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, na fase "Entrevista", podendo, na ausência comprobatória, ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, a pessoa interessada em candidatar-se à vaga deverá usar exclusivamente o e-mail: gestaodepessoas.ouropreto@ifmg.edu.br.

3 - PROCESSO SELETIVO

3.1 - Discentes de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá esta condição como critério de desempate na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 **-** As pessoas que se candidatarem à vaga de estágio da qual versa este certame submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estágio, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Entrevista.

3.2.1 - A primeira etapa do processo seletivo consistirá em entrevista onde a pessoa inscrita neste edital será arguida sobre temas gerais da Geografia Física, experiências curriculares e não curriculares pregressas que se relacionem à vaga pretendida (a experiência deve está mencionada no lattes) e demais questões que sejam pertinentes à ocupação da vaga de estágio.

3.2.2 - A entrevista será **presencial** e ocorrerá no Laboratório de Geografia da Coordenadoria de Geografia do IFMG campus Ouro Preto. Salvo em casos excepcionais, justificados e deferidos pela comissão organizadora da seleção, a pessoa inscrita poderá ter sua entrevista feita remotamente, por videoconferência.

3.2.3 - A entrevista será realizada pela Coordenação do Laboratório de Geografia Física, por docente convidado/a e por uma pedagoga.

Observação: no momento da entrevista, a pessoa inscrita deverá entregar DUAS cópias dos seguintes documentos: (i) o currículo lattes; (ii) Histórico Escolar emitido pelo sistema Meu IFMG ou sistema acadêmico similar; e (ii) comprovação de que sua matrícula está ATIVA.

2ª Etapa: Análise Curricular e do Histórico Escolar.

3.3 **-** Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 **-** A pessoa inscrita será classificada de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 - Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

b) maior nota na Entrevista;

c) maior nota na pontuação do Currículo;

d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;

e) maior idade.

3.6 - A classificação no processo para admissão de estagiários/as não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado/a a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência de candidato/a convocado/a para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento da pessoa aprovada pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4 - DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos/as candidatos/as será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I,** a seguinte fórmula:

PF = AC+ HE+ EN

Em que,

PF = Pontuação Final;

AC = Analise Curricular;

HE = Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica; e

EN = Entrevista.

4.1.1 - A pessoa inscrita que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificada no processo seletivo.

4.2 - O resultado com a pontuação e classificação das pessoas inscritas, será publicado no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - As pessoas inscritas na seleção poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 - O recurso deve ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Preto, situada Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 - Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 - O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 - A realização do **estágio não-obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre a pessoa aprovada, o IFMG - Campus Ouro Preto, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual a pessoa aprovada estiver vinculada e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 2 anos de atividade**.**

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com as pessoas aprovadas por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 - As pessoas convocados serão comunicadas por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - campus Ouro Preto.

8.3 - Será eliminada da lista de classificadas a pessoa inscrita que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 - A pessoa que desistir formalmente do estágio será excluída da lista de classificação, salvo em casos que seja requisitado seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser endereçado para o endereço de e-mail da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG - gestaodepessoas.ouropreto@ifmg.edu.br.

8.5 - Não será fornecido comprovante de classificação no processo seletivo.

8.6- A pessoa admitida para a vaga de estágio deverá cumprir obrigatoriamente

uma carga horária de **20 horas** semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre a pessoa admitida e a Coordenação do Laboratório de Geografia Física. Caso não haja disponibilidade para cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, a pessoa aprovada poderá ser desclassificada.

9 - DOS BENEFÍCIOS

9.1 **-** A pessoa admitida para a vaga de estágio receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	**Carga Horária**	**Bolsa**	**Auxílio Transporte***
Superior	4 horas diárias	R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)	R$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

*Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.2 **-** Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Preto, em favor da pessoa admitida, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.3 **–** É assegurado à pessoa admitida, período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.4 **-** Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	**DATA**	**LOCAL**
Período de Inscrição	de 06/04/2022 a 18/04/2022	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de	a partir de	

inscritos e horário da entrevista	a partir de 19/04/2022	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	dia 20/04/20222 às 09 h	Laboratório de Geografia Física - Prédio Geraldo Nunes (Cursos Superiores), IFMG - campus Ouro Preto*
Resultado preliminar	a partir de 27/04/2022	www.ifmg.edu.br
Recursos	dias 27 e 28/02/2022	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado Final (1ª etapa + 2ª etapa)	a partir de 02/05/2021	www.ifmg.edu.br

*As pessoas inscritas poderão solicitar participação remota à entrevista. Os pedidos serão avaliados pela Comissão Organizadora da seleção.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. A pessoa inscrita deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo deverão ser remetidos exclusivamente o e-mail: gestaodepessoas.ouropreto@ifmg.edu.br.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurada à pessoa inscrita inscrever-se e contribuir como segurada facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que a pessoa admitida não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pela pessoa admitida.

11.5 - A pessoa admitida não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Preto do IFMG.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COTISTA

Eu, (PESSOA COTISTA), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) participante do

Processo Seletivo de Estágio do IFMG Campus Ouro Preto, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

_____
(ASSINATURA DA PESSOA COTISTA)

ANEXO II
BAREMA/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome da pessoa candidata:_____

1ª ETAPA: Entrevista	**NOTA**	**CBE1**	**CBE2**	**CBE3**
Critérios	**Pontuação**			
Habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos			
Assertividade nas respostas frente às questões apresentadas	Máximo 6 pontos			
Interesse na área de Geografia Física	Máximo 12 pontos			
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do laboratório, o/a candidato/a poderá ser desclassificado/a.	**( ) Classificado/a** **( ) Desclassificado/a**			
Pontuação desta etapa	**48 PONTOS**			
Pontuação total do/a candidato/a nesta etapa				

*CBE = Componente da banca examinadora

2ª ETAPA: Análise Curricular e do Histórico Escolar	**NOTA**	**CBE1**	**CBE2**	**CBE3**
Critérios	**Pontuação**			

1 - HISTÓRICO ESCOLAR Desempenho Acadêmico em disciplinas: de 60 à 75,0 - 4 pontos de 75,1 à 85,0 - 6 pontos de 85,1 à 100,0 - 8 pontos	**32 PONTOS**			
Disciplina de Geologia Geral (ou similar)	Máximo 8 pontos			
Disciplina de Geomorfologia Geral (ou similar)	Máximo 8 pontos			
Disciplina de Pedologia Geral (ou similar)	Máximo 8 pontos			
Disciplina Climatologia Geral (ou similar)	Máximo 8 pontos			
2 – CURRÍCULO LATTES	**20 PONTOS**			
Experiências relacionadas ao estágio (estágio, iniciação científica, trabalho voluntário etc.) - 7 pontos: experiência diretamente relacionada - 4 pontos: experiências indiretamente relacionadas *contam experiências a partir de 3 meses **A pontuação será atribuída mediante apresentação de documentação comprobatória.	Máximo 14 pontos			
Atividades Extracurriculares relacionadas ao estágio **(**curso, oficinas, congressos etc.) - 2 pontos: atividades diretamente relacionada - 1 pontos: atividades indiretamente relacionadas **A pontuação será atribuída mediante apresentação de documentação comprobatória.	Máximo 6 pontos			

Pontuação desta etapa	**52 PONTOS**			
Pontuação total da seleção	**100 PONTOS**			
Pontuação total do/a candidato/a na seleção				

*CBE = Componente da banca examinadora

Ouro Preto, 05 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos**, **Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 05/04/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **1150782** e o código CRC **111EDF83**.

23213.000723/2022-22 1150782v1